



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto nº 080, de 10 de outubro de 2013

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Jaguaré/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público defender e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.305/2010 em seu artigo 18 constitui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.305/2010 indica em seu artigo 19 o conteúdo mínimo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos a ser elaborado pelos municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Jaguaré elaborou seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em conformidade ao exigido pela Lei Federal nº 12.305/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo integrante deste decreto, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Jaguaré/ES, em observância ao artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano mencionado no artigo supra estará disponível para consulta no sítio www.jaguare.es.gov.br e no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (10.10.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete